



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 933, 26 DE NOVEMBRO DE 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA NO TERRENO PÚBLICO DESTINADO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE JACUPIRANGA, DE SUA PROPRIEDADE.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder uma Autorização de Uso à Título Precário, para uma parcela de terras, de forma a totalizar uma área de 9.433,33 m² (nove mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), localizado no loteamento denominado Distrito Industrial de Jacupiranga do 4º Perímetro de Jacupiranga, da Rua 02, Quadra nº 04 da Gleba Unificada do Lote 12, Lote 11 e Lote 10, assim descrito, confronta-se da seguinte forma: **Frente**: confronta-se com a Rua 02, numa distância de 41,16 metros; em linha reta e 13,98 metros em curva em raio de 9,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o Lote 09, da quadra 04, numa distância de 60,01 metros; **Lado Direito**: de que da Rua 02 olha para Gleba Unificada do Lote 12, 11 e 10, confronta-se com a área destinada a Estação Elevatória de Esgoto, numa distância de 25,00 metros, por seguimento de reta, deste, segue defletindo à direita numa distância de 145,00 metros, confrontando com Faixa de Preservação (Área Verde); **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a Rua 05, numa distância de 151,16 metros em linha reta, assim perfazendo uma área total de 9.433,33 m² (Nove mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados)

ARTIGO 2º- A utilização da área, mencionada no artigo anterior será destinada ao desenvolvimento de atividades no ramo de fabricação de veleiros, conforme Processo de nº 424/08, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal em 18/09/2008 em nome da empresa **MJ YACHTS**, que garantirá novos empregos no município, com número de vagas iniciais de trabalho de 30 (trinta) à 60 (sessenta) vagas, além dos empregos indiretos, gerados pelas atividades e necessidades complementares da empresa.

ARTIGO 3º - A autorização de uso à título precário da referida área de terras deverá ser concedida por um período de 10 anos, prorrogável por mais 10 anos se solicitada pela empresa autorizada.

ARTIGO 4º - Da cessão de uso a título precário, deverá ser firmado contrato onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusulas de retrocessão, sob pena de nulidade, nos termos da minuta em anexo.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

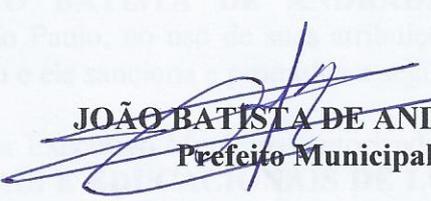
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

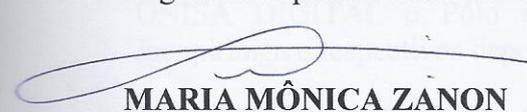
LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 26 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

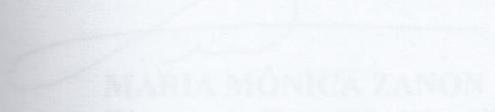

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento